

Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Morais, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 33 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

EMENTA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE - LOA."

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite estabelecido nesta Lei, observado o disposto no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES									
	Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor em R\$					
UO:	IO: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
- U	UE: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
- FP: 12.306.0009.2028 - Manutenção do Programa de Distribuição de Merenda Escolar									
	20	3.3.90.30.00 - Material d <mark>e Cons</mark> umo	01-tesouro	300.000,00					
-	- FP: 12.361.0006.1006 - Construção, Ampliação e Reforma de Escola Pública								
	24	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01-T	50.000,00					
-	FP 12.361.0006.1021 - Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para Educação								
	25	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	50.000,00					
1842 1876									
-	QUELUZ								
	400.000,0								

Art. 2º - O crédito Adicional Suplementar será coberto por recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo discriminada, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

	(-) ANULAÇÕES									
		Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor em R\$					
Ó	_		EFEITURA MUNICIPAL							
-	UO:	02.03 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
	- L	UE: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		12.306.0009.2028 - Manutenção do Programa de Distribuição de Merenda Escolar								



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Morais, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

18	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		30.000,00			
FP: 12.361.0006.2010 - Manutenção das Atividades no Ensino Fundamental						
39	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 - Tesouro	60.000,00			
FP: 12.361.0006.2032 - Capacitação dos Profissionais da Educação						
46	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 - Tesouro	15.000,00			
FP: 12.361.0006.2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação						
50	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 - Tesouro	10.000,00			
51	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	50.000,00			
FP: 12.365.0006.2035 - Manutenção da Creche Municipal						
54	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 - Tesouro	40.000,00			
239	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01 – Tesouro	20.000,00			
FP: 12.	FP: 12.365.0006.2046 - Manutenção das Atividades no Ensino Infantil					
58	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01- Tesouro	5.000,00			
60	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01- Tesouro	100.000,00			
238	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01- Tesouro	20.000,00			
FP: 12.361.0006.2010 - Manutenção das Atividades no Ensino Fundamental						
42	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01- Tesouro	10.000,00			
237	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01- Tesouro	40.000,00			
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		400.000,00			

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 06 de outubro de 2020.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez Prefeito Municipal

Rua Prudente de Moraes nº 100, Centro – Queluz/SP – CEP 12.800-000 Tel/Fax: (12) 3147-9032 - E-mail: juridico@queluz.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Morais, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

ENCAMINHAMENTO E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 33 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE - LOA."

Exmo. Presidente, Nobres Edis,

Visa o presente Projeto de Lei autorização desse Poder Legislativo para abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, conforme o disposto no inciso I do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

As alterações aqui pretendidas se fazem necessárias para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Diante do exposto, solicitamos que o referido Projeto de Lei seja votado em regime de extrema urgência e aprovado por unanimidade por essa Egrégia Casa de Leis.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor SILVIO JOSÉ BUENO DD. Presidente da Câmara Municipal de Queluz/SP

Rua Prudente de Moraes nº 100, Centro – Queluz/SP – CEP 12.800-000 Tel/Fax: (12) 3147-9032 - E-mail: juridico@queluz.sp.gov.br